



GOVERNO DO ESTADO
CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ: 04.314.316/0001-09

PARECER CONTROLE INTERNO

Processo: 002/2019-CMB

Modalidade: CARTA CONVITE

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO A MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE.**

RELATÓRIO

Requeru o Presidente da Comissão de Licitação – Processo Licitatório Modalidade Carta Convite da Câmara Municipal de Bagre, em data de 21 de janeiro de 2019, autorização do Excelentíssimo Senhor PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, para abertura de Processo Licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO A MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE.**

À vista da necessidade comprovada da referida licitação, para a contratação acima especificada, Excelentíssimo Senhor PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, autorizou a abertura do Processo Licitatório requerido, recebendo a mesma autuação, protocolo e sendo numerado sob o n.º 002/2019-CMB.

Face a autorização e autuação do Processo Licitatório de Carta Convite e, uma vez elaborado a ata de Licitação, regulando as normas e procedimentos a serem observados para realização da referenciada Licitação, obedecendo ao disposto no art. 88, da lei n.º 8.666/93, vieram os autos do Processo de Licitação conclusos à Assessoria Jurídica da CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE, ESTADO DO PARÁ, para PARECER.

EXAME

Observa-se que o Processo Licitatório em questão objetiva à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO A MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE.**

Por outro lado, autorizado e atuado o Processo Licitatório, deu-se a confecção e elaboração da ata de licitação, que nos normas da Lei n.º 8.666/93, dita as regras e procedimentos a serem adotados pela Administração e observados pelos Licitantes para a realização da Licitação.

Analisando as Minutas e a ata constante do Processo Licitatório, vislumbra-se possuir o mesmo todos os requisitos imperativos indispensáveis e determinados pela Lei n.º 8.666/93, segundo o art. 88, da Lei 8.666/93.



GOVERNO DO ESTADO
CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ: 04.314.316/0001-09

CONCLUSÃO

Face ao exposto, considero a regularidade do Processo Licitatório CARTA CONVITE para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO A MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE**, observadas as normas estatuídas pela Lei n.º 8.666/93.

Presente os requisitos indispensáveis à realização de Processo Licitatório CARTA CONVITE, **RATIFICO**, para os fins de mister, o procedimento licitatório *sub examine* de n.º 002/2019-CMB.

É o parecer. Salvo Melhor Juízo.

Controle Interno da CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE, ESTADO DO PARÁ, em 20 de fevereiro de 2019.

Antonio Maria Campos Machado
Coordenador de Controle Interno
Câmara Municipal de Bagre